



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 118/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITADA** para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convênio nº 2458/2023/SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convênio nº 2470/2023/SINFRA, no município de Sapezal/MT.
- 2.2. A presente contratação decorre da necessidade de continuidade da execução das obras de infraestrutura viária vinculadas aos Convênios nº 2458/2023/SINFRA e nº 2470/2023/SINFRA, celebrados junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.
- 2.3. Os materiais pretendidos, pó de pedra, pedrisco e pedra britada, constituem insumos indispensáveis para execução das etapas de base, revestimento e acabamento da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e capa selante, sendo essenciais para garantir a adequada execução técnica das obras, durabilidade da pavimentação, segurança viária e atendimento às especificações de engenharia.
- 2.4. Considerando que as obras vinculadas aos convênios foram prorrogadas e ainda não foram concluídas, permanece a necessidade contínua de fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, tornando imprescindível a realização de novo procedimento licitatório.
- 2.5. A ausência da contratação poderá ocasionar descontinuidade no fornecimento dos materiais, comprometendo o cronograma físico-financeiro das obras, ocasionando eventual paralisação dos serviços, prejuízos à Administração Pública e riscos ao cumprimento das obrigações pactuadas junto ao Estado.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às ações de infraestrutura previstas pela Administração Pública Municipal, estando vinculada diretamente à execução dos Convênios ora mencionados.
- 3.3. A contratação está compatível com os instrumentos de planejamento da Administração, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao dever de planejamento das contratações públicas, visando assegurar eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos oriundos dos convênios firmados.
- 3.4. A demais os materiais pretendidos constituem insumos indispensáveis para a continuidade da execução das obras conveniadas, estando a presente demanda diretamente relacionada ao cumprimento das metas e obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos conveniais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Executar o fornecimento em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e pelas especificações constantes no Edital, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.2. Os materiais contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, normas técnicas aplicáveis e cronogramas físico-financeiros aprovados nos respectivos instrumentos conveniais;
- 4.3. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:**
- I. Comunicar previamente a data e o horário da entrega/execução, não sendo aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no instrumento convocatório;



- II. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Administração Pública e cronograma de execução da obra;
- III. Garantir que os materiais atendam aos padrões técnicos de qualidade, granulometria, resistência e demais requisitos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços de pavimentação ABNT e DNIT;
- IV. Assegurar compatibilidade dos materiais fornecidos com os serviços de Tratamento Superficial Duplo (TSD) e capa selante previstos nos projetos de engenharia;
- V. Possuir capacidade operacional, logística e de fornecimento compatível com os quantitativos contratados e os prazos previstos para execução da obra;
- VI. Cumprir integralmente as exigências técnicas, administrativas e operacionais previstas nos Convênios nº 2458/2023/SINFRA e nº 2470/2023/SINFRA;
- VII. Observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e de transporte aplicáveis ao objeto contratado;
- VIII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação;
- IX. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução das obras conveniadas, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da contratação e o cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública junto à SINFRA/MT.

4.4. Obrigações da contratada:

- 4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 4.4.3. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4.5. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 4.4.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.4.9. A contratada deverá manter a regularidade fiscal com as documentações necessárias para o pagamento da NF, sendo; Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS, Certidão Trabalhista e Alvará Municipal, durante toda vigência da Ata.
- 4.4.10. Solicitar tempestivamente, alteração de preço, com robusta prova da solicitação, para análise e ulterior decisão pelas secretarias solicitantes, valendo o mesmo tão somente após a assinatura do respectivo termo.
- 4.4.11. Fornecer ao ORGAO GERENCIADOR todas as informações solicitadas relacionada ao objeto executado tratando-se de convênio;
- 4.4.12. Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do ORGAO GERENCIADOR e SINFRA a qualquer tempo e lugar a todos atos e fatos relacionados direta e indiretamente com essa licitação quando em missão de fiscalização ou auditoria.

4.5. Obrigações da contratante:

- 4.5.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade exigidas;



- 4.5.2. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível;
- 4.5.3. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto/ contratado;
- 4.5.4. Indicar os locais, datas e horários para entrega/execução dos serviços, conforme necessidade da Administração;
- 4.5.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança aplicáveis;
- 4.5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas nos Convênios nº 2458/2023/SINFRA e nº 2470/2023/SINFRA, garantindo a compatibilidade da execução contratual com os instrumentos convencionais;
- 4.5.7. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 4.5.8. Atestar as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução contratual, desde que constatada a regularidade do fornecimento;
- 4.5.9. Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações de planejamento, cronograma ou demandas que impactem a execução do objeto contratado;
- 4.5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Da entrega dos Materiais:

- 4.6.1. A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da execução da pavimentação asfáltica nas estradas SZL-09 e SZL-13.
- 4.6.2. O endereço exato e obrigatório para a entrega, descarregamento e conferência dos materiais, a constar na respectiva Ordem de Fornecimento, será:
- **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:** Localizada na Avenida do Jaú, nº 324 SW, Bairro Cidezal VI. Município de Sapezal – MT. CEP: 78.365-134.
- 4.6.3. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF, observando rigorosamente as quantidades especificações solicitadas;
- 4.6.4. Nos casos de substituição de materiais recusados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração;
- 4.6.5. Na hipótese de impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a Contratada deverá comunicar imediatamente a unidade requisitante após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, apresentando justificativa formal para análise da Administração;
- 4.6.6. Todos os custos decorrentes o fornecimento dos materiais correrá integralmente por conta da empresa contratada, incluindo a despesas com transporte, carga e descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional além do valor adjudicado na contratação.
- 4.6.7. **Faixa Granulométrica do Agregado Mineral (Pó de Pedra) para Execução de Capa Selante:**
- Pó de pedra: Proveniente de rocha basáltica, O agregado utilizado na capa selante é classificado como pó de pedra e sua granulometria deve seguir o que está descrito no quadro 1.
 - O ensaio de granulometria deve seguir a NORMA DNIT 412/2025 – ME: Agregados – Análise granulométrica de agregados graúdos e miúdos por peneiramento – Método de ensaio.

Quadro 1: Granulometria do pó de pedra

Peneiras		% Passante, em massa	Tolerâncias da faixa de projeto
Malha	Abertura (mm)	Pó de pedra	
3/8"	9,5	100	±5%
Nº 4	4,8	95-100	
Nº 10	2,0	65-80	
Nº 40	0,42	30-40	



Nº 80	0,18	18-30	
Nº 200	0,075	12-25	

- O agregado da capa selante deve ter equivalente de areia $\geq 55\%$ e a aferição deve ser feita conforme NORMA DNIT 450/2024 – ME: Equivalente de areia – Método de ensaio.
- Junto ao material entregue e utilizado na capa selante deve ser anexado a nota fiscal o resultado do ensaio de equivalência de areia e de granulometria. Cada ensaio deve ser refeito a cada 600 toneladas de material entregue.

4.6.8. Agregados Tratamento Superficial Duplo (TSD):

- **Brita nº 01:** Proveniente rocha basáltica, o agregado utilizado na primeira camada do tratamento superficial duplo (TSD) é classificado como brita nº 01 e sua granulometria deve seguir o que está descrito no quadro 1.
- **Pedrisco:** Proveniente rocha basáltica, o agregado utilizado na segunda camada do tratamento superficial duplo (TSD) é classificado como pedrisco e sua granulometria deve seguir o que está descrito no quadro 1.
- O ensaio de granulometria deve seguir a NORMA DNIT 412/2025 - ME: Agregados - Análise granulométrica de agregados graúdos e miúdos por peneiramento – Método de ensaio.

Quadro 2: Granulometria da brita nº 1 e do pedrisco

Peneiras		% Passante, em massa		Tolerâncias da faixa de projeto
Malha	mm	1ª camada	2ª camada	
		Brita nº 01	Pedrisco	
1''	25,4	100	-	$\pm 7\%$
3/4''	19,0	90-100	-	$\pm 7\%$
1/2''	12,7	20-55	100	$\pm 7\%$
3/8''	9,5	0-15	85-100	$\pm 7\%$
Nº 4	4,8	0-5	10-30	$\pm 5\%$
Nº 10	2,0	-	0-10	$\pm 5\%$
Nº 200	0,074	0-2	0-2	$\pm 2\%$

- Os agregados do TSD devem ter desgaste por abrasão aferido pelo ensaio Los Angeles igual ou inferior a 40% e a aferição deve ser feita conforme NORMA DNIT 451/2024 – ME: Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio.
- Os agregados do TSD devem ter o índice de forma superior a 0,5 e deve ser determinado conforme NORMA DNIT 424/2020 – ME: Pavimentação – Agregado – Determinação do índice de forma com crivos – Método de ensaio.
- Os agregados do TSD devem ser verificados quanto a durabilidade, que é medida pela resistência à desintegração de agregados sujeitos à ação do tempo, utilizando o ataque de soluções saturadas de sulfato de sódio ou sulfato de magnésio, e deve ter perda inferior a 12% e deverá ser aferida pela NORMA DNIT 446/2024 – ME: Agregados – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio.
 - Junto a cada material entregue e utilizado no TSD deve ser anexado a nota fiscal o resultado do ensaio de desgaste Los Angeles, do índice de forma, de durabilidade e de granulometria.
 - Deve ser feito os ensaios de forma separada para cada material utilizado no TSD. Cada ensaio deve ser refeito a cada 1.350 toneladas de cada material entregue.

4.7. Recebimento Provisório/ Definitivo:

4.7.1. A fiscalização, acompanhara o recebimento do objeto serão realizados por servidores designados pela Secretaria competente, responsáveis pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo licitatório;



4.7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente mediante conferência das quantidades entregues, da respectiva nota fiscal e dos ensaios exigidos nas especificações técnicas do objeto.

4.7.3. A fiscalização verificará se os materiais e os resultados dos ensaios apresentados estão em conformidade, podendo solicitar contraprovas, coleta de amostras e documentos complementares, sempre que necessário.

4.7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos contratados e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.5. Serão recusados os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, demais requisitos exigidos, cabendo à contratada sua substituição sem ônus para a Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda referente à aquisição de pó de pedra, pedrisco e pedra brita, destinados à execução das obras de pavimentação asfáltica contempladas no Termo de Convênio nº 2458/2023/2470/2023 SINFRA, firmado junto ao Estado de Mato Grosso.

5.2. A necessidade decorre da execução dos serviços de infraestrutura viária previstos no Plano de Trabalho, memorial descritivo vinculadas ao convênio, sendo os materiais essenciais para composição das camadas estruturais da pavimentação, drenagem, regularização e demais serviços correlatos.

5.3. Visando identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Pública quanto ao fornecimento de materiais destinados à execução das obras de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e Capa Selante.

5.4. Com o intuito de mapear as práticas de mercado e os modelos de contratações vigentes, realizou-se uma pesquisa em contratações similares em órgãos públicos, consultando bases como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A análise revelou a predominância da Aquisição via Pregão Eletrônico como modelagem padrão. Como referência, destacam-se os seguintes processos:

- I. Pregão Eletrônico nº 9/2026 Prefeitura de Nova Xavantina – MT
<https://pncp.gov.br/app/editais/15024045000173/2026/20>
- II. Pregão Eletrônico nº 12/2026 Prefeitura de Cáceres – MT
<https://pncp.gov.br/app/editais/15024045000173/2026/20>
- III. Contratação Direta nº 67/2026 Fundação Univ. do Estado – MT
<https://pncp.gov.br/app/editais/01367770000130/2026/74>

5.5. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição parcelada dos materiais é a solução que melhor atende ao interesse público, apresentando maior viabilidade técnica e econômica para execução das obras vinculadas ao Termo de Convênio nº 2458/2023 e 2470/2023, garantindo eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A estimativa da presente contratação considera a necessidade atual do Município de Sapezal para continuidade da execução das obras de infraestrutura viária vinculadas ao Termo de Convênio nº 2458/2023 e 2470/2023 da SINFRA.

6.3. Nos últimos exercícios, a Administração Municipal realizou contratações de materiais agregados destinados à execução de obras de infraestrutura, especialmente para serviços de pavimentação, recuperação viária, drenagem e melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas.

6.4. Verifica-se que a demanda pelos materiais objeto da presente contratação permanece necessária e contínua, considerando que as obras contempladas no convênio ainda não foram integralmente concluídas, tornando indispensável a continuidade do fornecimento dos materiais para atendimento do cronograma físico-financeiro e regular prosseguimento da execução contratual.

6.5. Observou-se, ainda, aumento gradativo da demanda em razão dos seguintes fatores:

- ampliação das frentes de pavimentação;
- necessidade de melhorias das condições de trafegabilidade;
- continuidade da execução das obras vinculadas ao convênio vigente;
- execução de convênios estaduais e federais.



6.6. Dessa forma, conclui-se que a demanda atual tende a ser mantida ou ampliada, não sendo recomendada a redução dos quantitativos estimados, sob pena de comprometer a continuidade das obras, o cumprimento das metas pactuadas no convênio e a adequada prestação dos serviços públicos de infraestrutura.

6.7. A definição dos quantitativos também visa evitar contratações fragmentadas e sucessivas, proporcionando maior economicidade, ganho de escala, eficiência administrativa e melhor planejamento da execução contratual.

6.8. A unidade de medida para a referida contratação é: Tonelada (T).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. A formação dos preços referenciais considerará os quantitativos previstos no Termo de Convênio nº 2458/2023 e 2470/2023 SINFRA, documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

7.3. A pesquisa mercadológica foi realizada observando critérios técnicos, econômicos e regionais, buscando refletir os preços praticados no mercado local e regional para fornecimento de pó de pedra, pedrisco e pedra brita.

7.4. A estimativa de preços composta mediante utilização combinada dos seguintes parâmetros:

- pesquisas diretas com fornecedores do ramo;
- atas de registro de preços vigentes;
- contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- banco de preços públicos;
- painéis oficiais de preços governamentais;
- valores constantes em contratos administrativos recentes;
- composições referenciais aplicáveis ao setor de infraestrutura e pavimentação.

7.5. Administração poderá utilizar média, mediana ou menor valor obtido na pesquisa, conforme metodologia que melhor represente a realidade mercadológica, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A presente contratação contempla a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando futura e eventual aquisição de pó de pedra, pedrisco e pedra brita, fornecimento de conforme necessidade da Administração Pública.

8.3. A solução proposta compreende não apenas o fornecimento do objeto, mas toda a sistemática operacional necessária para garantir o atendimento contínuo, eficiente e parcelado das demandas da Administração, observando critérios de economicidade, padronização, eficiência administrativa e racionalização das contratações públicas.

8.4. O Sistema de Registro de Preços foi escolhido em razão das características da demanda, especialmente pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos durante o exercício, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, conforme previsto no Decreto nº 052/2023.

8.5. Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe técnica realizou levantamento das necessidades operacionais inerentes à execução dos serviços previstos nos convênios, identificando que a solução a ser adotada deve garantir não somente o fornecimento dos itens demandados, mas também a disponibilidade contínua dos materiais, a logística de entrega compatível com o cronograma físico-financeiro das obras, a padronização dos insumos empregados e a observância das especificações técnicas exigidas pelos instrumentos convencionais e normas aplicáveis.

8.6. A equipe de planejamento verificou que a natureza dos serviços de pavimentação asfáltica exige fornecimento parcelado e contínuo, em conformidade com as etapas executivas da obra, de modo a evitar paralisações, descontinuidade dos serviços, prejuízos ao cronograma de execução e eventual comprometimento da aplicação dos recursos oriundos dos convênios firmados.

8.7. Nesse contexto, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, tendo em vista que possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permite



contratações futuras conforme a efetiva demanda da execução contratual, proporciona melhor gerenciamento dos recursos públicos e assegura maior eficiência administrativa, economicidade e planejamento das aquisições.

8.8. Além disso, a solução contempla mecanismos de controle e acompanhamento contratual, visando garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, assegurando a durabilidade, funcionalidade e eficiência das obras públicas a serem executadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. A equipe de planejamento, no âmbito da elaboração dos estudos técnicos preliminares da contratação, procedeu à análise da viabilidade do parcelamento da solução, considerando a natureza do objeto, a metodologia executiva dos serviços vinculados aos Termos de Convênio nº 2458/2023 e nº 2470/2023, bem como a observância aos princípios da economicidade, eficiência administrativa, competitividade e supremacia do interesse público.

9.3. A partir da avaliação técnica e operacional realizada, constatou-se que o parcelamento da contratação se revela técnica e administrativamente recomendável, em razão da necessidade de fornecimento continuado e sob demanda dos materiais e insumos destinados à execução das obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante.

9.4. Verificou-se que a execução dos serviços ocorrerá de forma progressiva, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido nos instrumentos convencionais, circunstância que demanda fornecimentos parcelados, de modo a assegurar adequada logística de distribuição, racionalização do armazenamento, mitigação de perdas decorrentes de estocagem prolongada e preservação das características técnicas e operacionais dos materiais empregados.

9.5. A equipe técnica identificou, ainda, que o parcelamento da solução proporciona maior eficiência na gestão contratual e na execução orçamentária, possibilitando que as aquisições sejam efetivadas conforme a evolução da demanda administrativa e da execução física da obra, em consonância com a disponibilidade financeira vinculada aos respectivos convênios.

9.6. Sob o enfoque da competitividade, concluiu-se que o parcelamento favorece a ampliação da participação de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento do objeto, promovendo maior competitividade no certame e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização técnica, da compatibilidade operacional e da qualidade dos insumos aplicados na execução dos serviços de pavimentação.

9.7. Adicionalmente, verificou-se compatibilidade entre o parcelamento da solução e a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que o referido modelo possibilita contratações futuras e sucessivas conforme a necessidade administrativa, assegurando maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos e continuidade da execução contratual.

9.8. Ressalta-se, contudo, que, embora o fornecimento ocorra de forma parcelada, deverá ser preservada a unidade técnica e funcional da solução, mediante rigorosa observância das especificações técnicas, critérios de qualidade, requisitos normativos e parâmetros de desempenho necessários à adequada execução das obras de pavimentação asfáltica em TSD com capa selante.

9.9. Diante do exposto, a equipe de planejamento concluiu que o parcelamento da solução se mostra tecnicamente viável, operacionalmente adequado e economicamente vantajoso à Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

9.10. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A equipe técnica de planejamento, composta pelos setores demandantes e responsáveis pelo acompanhamento da futura execução contratual, realizou análise conjunta das necessidades administrativas, operacionais e técnicas relacionadas aos Termos de Convênio nº 2458/2023 e nº 2470/2023, visando identificar



os resultados esperados com a presente contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento sustentável e interesse público.

10.3. Durante os levantamentos realizados, verificou-se que a solução pretendida deverá proporcionar maior efetividade na execução das obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante, assegurando o fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao atendimento das demandas vinculadas aos instrumentos convênias.

10.4. A equipe técnica identificou como principal resultado esperado a garantia da continuidade da execução das obras públicas, reduzindo riscos de paralisação decorrentes da indisponibilidade de materiais, falhas logísticas ou desabastecimento, assegurando maior eficiência operacional e cumprimento dos cronogramas físico-financeiros estabelecidos nos convênios.

10.5. A solução proposta busca assegurar maior durabilidade e desempenho das obras executadas, mediante observância das especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos operacionais exigidos para os serviços de pavimentação em TSD com capa selante, contribuindo para redução de custos futuros com manutenção corretiva e recuperação precoce das vias públicas.

10.6. Dessa forma, concluiu-se que a contratação apresenta resultados pretendidos compatíveis com os objetivos institucionais da Administração Pública, atendendo aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Durante os estudos técnicos, verificou-se que a presente contratação possui relação direta com os instrumentos convênias firmados, uma vez que os materiais e insumos a serem adquiridos são indispensáveis para a adequada execução das obras previstas nos respectivos convênios.

12.3. A execução da solução depende da compatibilidade operacional entre diversas etapas e procedimentos administrativos correlatos, incluindo planejamento da obra, execução dos serviços de engenharia, fiscalização contratual, controle tecnológico dos materiais aplicados, gerenciamento logístico e acompanhamento físico-financeiro dos convênios.

12.4. Constatou-se ainda a existência de contratações correlatas relacionadas à eventual locação ou mobilização de equipamentos, contratação de mão de obra especializada, serviços técnicos de engenharia, controle de qualidade dos materiais empregados e demais serviços auxiliares necessários à plena execução das obras de pavimentação.

12.5. A equipe técnica verificou que tais contratações possuem caráter complementar e interdependente, considerando que eventual descontinuidade ou incompatibilidade entre os procedimentos poderá comprometer o cronograma de execução das obras, a correta aplicação dos recursos convênias e o atendimento do interesse público.

12.6. Nesse contexto, concluiu-se que a presente contratação deverá ser executada de forma integrada às demais ações administrativas e operacionais vinculadas aos Convênios nº 2458/2023 e nº 2470/2023, observando planejamento coordenado entre os setores envolvidos, compatibilidade entre cronogramas e adequado acompanhamento da execução contratual.

12.7. Dessa forma, a equipe de planejamento registrou que a solução pretendida se encontra diretamente associada a outras contratações e procedimentos administrativos correlatos, os quais são necessários para garantir a plena execução do objeto convênias, a eficiência da contratação e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. No levantamento realizado, verificou-se que a execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais temporários e controláveis, inerentes às atividades de pavimentação, transporte de materiais, operação de máquinas e aplicação de insumos asfálticos.

13.3. Dentre os principais impactos identificados, destacam-se a emissão de poeira e material particulado durante a movimentação de solo e tráfego de veículos pesados, emissão de gases provenientes da operação de máquinas e equipamentos, geração de resíduos sólidos oriundos da execução dos serviços, além da possibilidade de contaminação do solo em casos de armazenamento inadequado de materiais betuminosos, combustíveis ou lubrificantes.

13.4. A equipe técnica identificou ainda potenciais impactos relacionados à geração de ruídos e vibrações decorrentes da operação dos equipamentos utilizados na execução da pavimentação, bem como possíveis interferências temporárias no tráfego urbano e na drenagem superficial das vias em execução.

13.5. Em razão disso, verificou-se a necessidade de adoção de medidas mitigadoras e boas práticas ambientais durante toda a execução contratual, incluindo controle de emissão de poeira mediante umectação das vias, manutenção preventiva dos equipamentos para redução da emissão de poluentes atmosféricos, acondicionamento adequado de insumos e resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados e observância das normas ambientais aplicáveis.

13.6. Dessa forma, a equipe técnica concluiu que os impactos ambientais identificados são passíveis de mitigação mediante adoção de controles operacionais, cumprimento das normas ambientais vigentes e fiscalização adequada da execução contratual, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fase planejamento da Contratação:

14.2.1. A equipe técnica de planejamento, durante a elaboração dos estudos preliminares da contratação, realizou análise conjunta da disponibilidade orçamentária vinculada à presente demanda, verificando a existência de previsão na Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade financeira com os recursos vinculados aos Termos de Convênio nº 2458/2023 e nº 2470/2023.

14.2.2. Conforme levantamento realizado, o risco foi classificado como *baixo*, considerando que os recursos destinados à execução do objeto encontram-se previamente planejados no orçamento da Administração e vinculados aos instrumentos convencionais, reduzindo significativamente a possibilidade de descontinuidade financeira da contratação.

14.3. Ação Preventiva

- Realização de planejamento estratégico e acompanhamento contínuo da execução orçamentária e financeira da contratação;
- Monitoramento periódico dos saldos orçamentários vinculados aos convênios;
- Compatibilização entre cronograma de execução da obra e disponibilidade financeira;
- Controle administrativo quanto à manutenção, ampliação ou eventual redução dos gastos previstos para a contratação.

14.6. Ação de Contingência

- Realização de remanejamento orçamentário, caso necessário, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis;
- Readequação do cronograma de execução contratual conforme disponibilidade financeira;
- Priorização das etapas essenciais da contratação para garantia da continuidade do objeto;
- Adoção de medidas administrativas destinadas à preservação do equilíbrio financeiro da execução contratual.

14.7. Responsáveis

- Ordenador de Despesas;



- Setor de Planejamento;
- Setor Financeiro e Orçamentário;
- Gestão do Contrato.

14.8. A estrutura do presente gerenciamento de riscos foi elaborada com base em modelos de análise de riscos utilizados por órgãos públicos e instrumentos de gestão previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o Art. 28, inciso I e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do sistema de registro de preços, do tipo menor preço, considerando que se trata de aquisição de produtos comuns no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhistas.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

16.8. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

16.9. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITADA** para



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 13

atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023/SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023/SINFRA, no município de Sapezal/MT.

Sapezal/MT, 29 de maio de 2026

Paulo Henrique Baldson da Silva
Paulo Henrique Baldson da Silva

Diretor do Departamento de Arquitetura e Engenharia
CREA 19.415DRO

Eloizana Magalhães
Eloizana Magalhães
Matrícula nº 5928